



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE
BOLSA DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM – CAE/CTF



EDITAL N. 20/2024 CTF/UFPI

**SELEÇÃO DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA DISCIPLINAS DO COLÉGIO
TÉCNICO DE FLORIANO PARA O PERÍODO LETIVO 2024.2**

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comissão de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2024.2 conforme Resolução CEPEX/UFPI N° 548/2023, interessados em participar do Programa de Auxiliar de Aprendizagem (Monitoria), que está aberta uma vaga, para a disciplina de Língua Portuguesa, **remunerada e não remunerada**, com a finalidade de desenvolver atividades como Auxiliar de Aprendizagem (com bolsa ou não), em diversas disciplinas e áreas ofertadas durante os períodos letivos 2024.2.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A monitoria de Auxiliar de Aprendizagem será desenvolvida como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino e de aprendizagem, por meio de experiências pedagógicas e cooperação mútua entre discentes e docentes com finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, além de favorecer a integração curricular em seus diferentes aspectos. O cargo de Auxiliar de Aprendizagem do CTF/UFPI será desenvolvido por discentes beneficiários da Assistência Estudantil, que recebem orientação acadêmica de cada docente-orientador, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo será realizado de acordo com o disposto neste Edital.

2 DOS OBJETIVOS DO AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

2.1 Facilitar a aprendizagem para outros estudantes, esclarecendo dúvidas e realizando outras atividades definidas no plano de trabalho.

2.2 Proporcionar ao discente, oportunidade de participar em Projeto de Auxiliar de Aprendizagem que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.3 Colaborar com docentes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação.

3 DOS REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR- SE AO PROGRAMA

3.1 Para candidatar-se à vaga de Auxiliar de Aprendizagem e submeter-se ao processo seletivo para o Programa, o aluno deve ter matrícula institucional e curricular ativa no período letivo 2024.2, no Colégio Técnico de Floriano (CTF), preencher o requerimento de inscrição do Processo Seletivo (ANEXO I) e:

a) Ter cursado no CTF a disciplina e ter sido aprovado em que pleiteia a vaga.

b) Ter Média Geral maior ou igual a 6 (seis) no Curso objeto das atividades de Auxiliar de Aprendizagem;

c) A área/ disciplina objeto das atividades de Auxiliar de Aprendizagem pretendida deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado no CTF-UFPI, podendo o mesmo auxiliar em áreas afins

d) Declarar não possuir qualquer outro tipo de auxílio financeiro da UFPI ou de órgãos conveniados ou que, se possuir alguma outra bolsa, fará opção por apenas uma. (ANEXO II)

e) Ter rendimento escolar maior ou igual a 7 (sete) na disciplina para a qual está concorrendo.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

De 13/09/2024 a 16/09/2024 às 23h59min59s

5 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO LETIVO 2024.1

5.1 Para o período letivo de 2024.2, o Colégio Técnico de Florianópolis (CTF) oferecerá até 01 (uma) vaga **remunerada** para Auxiliar de Aprendizagem, conforme distribuição a seguir:

Curso	Professor	Disciplina	Quantidade de auxiliares remunerados
Ensino Médio	José Ribamar Lopes Batista Junior	Língua Portuguesa	1
TOTAL			1

5.2 O processo seletivo pautar-se-á na análise do Histórico Escolar apresentado pelo aluno no ato da inscrição e em Entrevista, a ser realizada com o possível Professor orientador. A Média Geral (MG), a nota do aluno na Disciplina (ND) e na Entrevista (NE) serão somadas resultando a Nota Final (NF). $NF = MG + ND + NE$

5.3 A Nota da Entrevista (NE) terá valor entre 0 (zero) a 10,0 (dez). A entrevista terá caráter eliminatório, sendo classificados os alunos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete). Em caso de empate será considerado como critérios de desempate, nessa ordem:

- a) A maior Nota da disciplina (ND);
- b) A maior Média Geral (MG)
- c) A maior Nota na Entrevista (NE);
- d) A idade, sendo considerado classificado o de maior idade.

5.4 As bolsas remuneradas serão concedidas por ordem de classificação geral dos candidatos. Ao serem preenchidas os demais classificados poderão ser voluntários no projeto conforme demanda da disciplina.

5.5 Caso as bolsas não sejam preenchidas, serão realocadas para outra coordenação com maior demanda.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Para a **inscrição** o aluno deve enviar os seguintes documentos em um único arquivo em PDF.

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Histórico Escolar atualizado com Média Geral (do SIGAA);
- c) Comprovante Atualizado de matrícula (Atestado de Matrícula do SIGAA);

d) Cópia de Documentos pessoais (RG e CPF);

e) Declaração de que não possui qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo), ou que, se possuir alguma outra bolsa de assistência estudantil, fará a opção por apenas uma. (ANEXO II)

6.2 Após o resultado final, se aprovado, o aluno deve enviar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso; (ANEXO III)

b) Ficha de informações, com dados de conta bancária própria. (ANEXO IV)

6.3 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (portable document format), no prazo do Cronograma.

7 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
13/09/2024	Publicação do Edital
13/09/2024 a 16/09/2024	Período de Inscrição (Link: https://forms.gle/u84JCDxyvdt5H2Ex6)
17/09/2024	Homologação das inscrições dos discentes no site: ufpi.br/ctf
17/09/2024	Recursos contra as inscrições indeferidas a ser apresentado por meio do link: https://forms.gle/QhD1DxoUP7GBF8Qr9
18/09/2024	Resultados dos recursos e publicação do Cronograma de Entrevistas
19/09 e 20/09/2024	Realização das entrevistas em horário e local agendado com o possível professor orientador.
23/09/2024	Resultado Parcial de alunos classificados para o projeto de Auxiliar de Aprendizagem Remunerado.
23/09/2024	Recursos contra o Resultado Parcial por meio do link https://forms.gle/QhD1DxoUP7GBF8Qr9
24/09/2024	Resultado do Recurso e Resultado Final
25/09 e 26/09/2024	Envio da documentação dos alunos aprovados (Para o formulário: https://forms.gle/mDdf3vNEm5vj7Dpz5)

8 DOS RECURSOS:

8.1 No caso de discordância com relação à avaliação, o/a discente poderá entrar com Recurso através do link disponibilizado no cronograma, conforme prazo estabelecido no item 7, deste certame;

8.2 Ressalta-se que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso.

9 DA BOLSA ESTUDANTIL

9.1 A bolsa é um aporte de recurso financeiro, em benefício do discente, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica;

9.2 Para as vagas de Auxiliar de Aprendizagem remunerada haverá o pagamento da bolsa de Auxiliar de Aprendizagem a cada discente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 04 (quatro) meses.

9.3 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado, em qualquer mês dentro da vigência da bolsa, mediante justificativa apresentada pelo/a docente-orientador/a e assinada pelo/a mesmo/a, através do e-mail ctc.ctf@ufpi.edu.br. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada até o quarto dia útil do mês.

9.4 Caso o(a) estudante esteja classificado(a) em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, o(a) mesmo(a) deverá escolher por apenas uma das modalidades, devendo comunicar à Comissão da Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida;

10 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 A carga horária semanal a ser cumprida pelo Auxiliar de Aprendizagem será de 10 (dez) horas, durante os meses de atividades ocorridos nos períodos letivos 2024.2.

10.2 O horário de trabalho referente ao exercício do Auxiliar de Aprendizagem não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente, de acordo como previsto no §1º do Art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução NO 45/99 - CONSUN, de 16/12/1999.

10.3 O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de Auxiliar de Aprendizagem na mesma disciplina do curso Técnico, no máximo por 02 (dois) semestres consecutivos ou não, ou um ano para a disciplina do Ensino Médio

10.4 Os professores orientadores devem criar conjuntamente com os alunos auxiliares de aprendizagem planos de trabalhos e ações, a fim de otimizar o desenvolvimento das atividades.

10.5 É de responsabilidade do Professor acompanhar as atividades do aluno e informar o Comitê de Assistência Estudantil os problemas ocorridos em relação às faltas e solicitar o desligamento do aluno caso o mesmo não esteja participando das atividades propostas pelo orientador.

10.6 Os alunos auxiliares elaborarão o Relatório Semestral das atividades desenvolvidas, e entregarão ao Comitê de Assistência Estudantil impreterivelmente até o dia 31 de Dezembro de 2024. (ANEXO V).

Florianópolis (PI), 13 de Setembro de 2024.

Francimeiry Santos Carvalho
Diretora do Colégio Técnico de Florianópolis